

Autojap n.º 18/68, Projeto de Lei n.º 21/68
Lei n.º 658

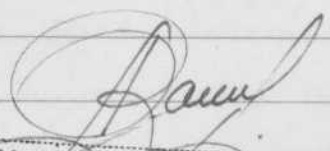
Considera de utilidade pública o
Clube Feminino para a proteção a
infância de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º Fica considerado de "UTILIDADE
PÚBLICA" o Clube Feminino para a Proteção a
Infância de Palmital.

Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor na
data de sua promulgação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 4 de
Junho de 1968 a/a Alcides Prado Lacerda.
Presidente; José D'Oliveira Castanhas, 1.º secre-
tário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria